



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - TJ/AM/DVCC/CADJJFL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021- FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021- FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa **T H S BEZERRA EIRELI**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **T H S BEZERRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 29/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.068.212/0001-85**, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Santo Afonso, nº 181- Bairro: São Geraldo, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE SOARES BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 18270298 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 987.441.352-20, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 025/2021-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3107, Caderno Administrativo, em 15/06/2021, à pág. 18, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital Sei nº 2021/000011233-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção corretiva de mobiliários**, por demanda, para suprir as necessidades da **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais, acessórios insumos e equipamentos inerentes à execução do objeto, observando-se o tipo, especificações, quantidades e condições descritas do Termo de Referência e seus anexos.
1. Os serviços serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** descritas no quadro abaixo:

PREDIO	ENDEREÇO
Fórum Des. Henoch Reis	Av. Humberto Calderaro Filho, s/n, São Francisco – Manaus/AM
Prédio Anexo ao Fórum Des. Henoch Reis – Setor Médico Odontológico	Av. Humberto Calderaro Filho, s/n, São Francisco – Manaus/AM
Casa da Justiça Des. Paulo Herban Maciel Jacob – Vara da Auditoria Militar e 2º Juizado Especial Cível - PROCON	Av. André Araújo, s/n, Aleixo – Manaus/AM.
Arquivo Geral do Tribunal de Justiça	Av. Constantino Nery, s/n, Flores – Manaus/AM.
Juizado da Infância e Juventude Infracional - Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator.	Rua Desembargador João Machado, s/n, Alvorada – Manaus/AM.
Fórum Des. Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, n. 285, Aparecida – Manaus/AM.
Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcellos	Rua Autaz Mirim, s/n, Jorge Teixeira – Manaus/AM.
Fórum Des. Lúcio Fontes Rezende	Av. Noel Nutels, s/n, Cidade Nova – Manaus/AM.
Fórum Des. Euza Maria Naice Vasconcellos	Rua Valério Botelho de Andrade, São Francisco – Manaus/AM.
Edifício Des. Arnoldo Péres	Av. André Araújo, s/n, Aleixo – Manaus/AM
Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	Av. André Araújo, s/n, Aleixo – Manaus/AM
Central de Transportes	Av. Brasil, s/n, Compensa – Manaus/AM.

1.3. Os documentos mencionados nesta Cláusula, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com a sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se o tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 025/2021-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3107, Caderno Administrativo, em 15/06/2021 à pág. 18, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última

regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 025/2021-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados dentro do horário de funcionamento do **CONTRATANTE**, nas instalações físicas dos imóveis ocupados pelo **CONTRATANTE** na capital do Estado do Amazonas especificadas no item 1.2 deste instrumento contratual, em dias úteis, **das 08h às 14h**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2. Os serviços que porventura não puderem ser executados nos termos do **subitem 6.1**, deverão ser realizados em local indicado e de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo os bens objeto do serviço a ser realizado, retirados pela **CONTRATADA** nos endereços indicados no item 1.2, conforme solicitação, que serão acompanhados por servidor indicado pela Divisão de Patrimônio e Material.

6.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar técnico ao local de retirada dos móveis para a realização dos serviços, no prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação feita pela **Divisão de Patrimônio e Material**, através de solicitações a serem realizadas no período de vigência do Contrato.

6.4. Os prazos para a entrega final dos serviços será de 20 (vinte) dias do início do atendimento, devendo os móveis ser disponibilizados para uso em perfeitas condições, não podendo exceder o prazo estipulado sem motivo justificado.

6.5. Os materiais deverão ser entregues, com agendamento prévio através dos telefones (92) 3303-5235/ 5020 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h, no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do **Fórum Ministro Henech Reis, na Av. Paraíba, s/n, São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. As exigências, normas, elementos, requisitos, especificações, projetos, perfis, desenhos, cronogramas, unidades, quantidades, detalhes, instruções e critérios técnicos inerentes aos serviços, mão de obra vinculada à execução contratual, composição da remuneração, benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas, bem como materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no **Termo de Referência e seus anexos**, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.2. A execução dos serviços objeto do presente instrumento deverão obedecer aos critérios técnicos definidos nos cronogramas de execução, a partir do recebimento da ordem de serviço, observando o disposto no **Termo de Referência e seus anexos**, parte integrante e complementar deste instrumento.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no **Termo de Referência e Anexos**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c. Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, estando os serviços em conformidade com as especificações contidas neste pacto e no Termo de Referência;
- d. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, e outros;
- h. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

8.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a. Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento e no **Termo de Referência e Anexos**;
- c. Fornecer os serviços e materiais, observadas rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

- d. Utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento, podendo ser exigida sua substituição pela Fiscalização, caso esta julgue impróprio o comportamento ou a capacidade para o desenvolvimento dos serviços contratados;
- e. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e providos de equipamentos de proteção individual – EPIs, que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- g. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- h. Fornecer previamente à equipe de Fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- i. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização da obra e/ou serviços e sua entrega perfeitamente concluída;
- j. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- k. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- l. Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n. 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

l.1) Nota Fiscal/Fatura;

l.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

l.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

- m. Manter no local dos serviços um “Diário de Serviços” no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, bem como reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário deverá ser devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, devendo uma via ser entregue ao **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços;
 - n. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;
 - o. Responsabilizar-se pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da execução do objeto contratado;
 - p. Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
 - q. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratados) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;
 - r. Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**.
 - s. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
 - t. Não utilizar na execução dos serviços o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos.
- t.1) Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituído;**
- u. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
 - v. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
 - w. Refazer às suas expensas os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** e retirar os materiais rejeitados em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação;
 - x. Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;
 - y. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
 - z. Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
 - a. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
 - ab. Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
 - bc. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
 - cd. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (**Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar**) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
 - de. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
 - ef. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - fg. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
 - gh. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
 - hi. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos às condições climáticas adversas;
 - ij. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
 - jk. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
 - kl. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
 - lm. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - mn. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - no. Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.
 - op. **Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula.**

- 9.2. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 9.3. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** para qualquer serviço durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS

10.1. Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA**, após prévio ateste da Divisão de Patrimônio e Material do **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

1 – Sofá de um lugar – Reforma com fornecimento de peças				
ITEM	Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1.	Recuperação da estrutura em madeira	6	119,00	714,00
1.2.	Recuperação da estrutura em metal	4	262,50	1050,00
1.3.	Substituição do conjunto de correias	6	82,25	493,50
1.4.	Troca de espuma do apoia braço – unidade	16	77,00	1.232,00
1.5.	Troca de espuma do assento	15	112,00	1.680,00
1.6.	Troca da espuma do encosto	15	112,00	1.680,00
1.7.	Troca do apoia braço – unidade	16	84,00	1.344,00
1.8.	Troca do pé em madeira – unidade	20	54,25	1.085,00
1.9.	Troca do pé em metal - unidade	20	75,25	1.505,00
1.10.	Troca geral da espuma	6	157,50	945,00
1.11.	Troca geral da estrutura em madeira	4	238,00	952,00
1.12.	Troca geral da estrutura em metal	2	255,50	511,00
1.13.	Troca geral do revestimento para couro sintético, courvim, courvim facto ou corino	14	308,00	4.312,00
1.14.	Troca geral do revestimento em tecido linho ou linhão	12	322,00	3.864,00
1.15.	Troca geral do revestimento em tecido chenille	4	360,50	1.442,00
VALOR TOTAL				22.809,50

2 – Sofá de dois lugares – Reforma com fornecimento de peças				
ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1.	Recuperação da estrutura em madeira	6	133,00	798,00
2.2.	Recuperação da estrutura em metal	4	262,50	1.050,00
2.3.	Substituição do conjunto de correias	4	106,75	427,00
2.4.	Troca da espuma do apoia braço - unidade	10	76,65	766,50
2.5.	Troca da espuma do assento	14	140,00	1.960,00
2.6.	Troca da espuma do encosto	14	140,00	1.960,00
2.7.	Troca do apoia braço - unidade	16	84,00	1.344,00
2.8.	Troca do pé de madeira - unidade	20	53,55	1.071,00
2.9.	Troca do pé em metal - unidade	20	74,55	1.491,00
2.10.	Troca geral da espuma	6	472,50	2.835,00
2.11.	Troca geral da estrutura em madeira	4	294,00	1.176,00
2.12.	Troca geral da estrutura em metal	4	367,50	1.470,00
2.13.	Troca geral do revestimento para couro sintético, courvim, courvim facto ou corino	8	308,00	2.464,00
2.14.	Troca geral do revestimento em tecido linho ou linhão	8	406,00	3.248,00
2.15.	Troca geral do revestimento em tecido chenille	4	535,50	2.142,00
VALOR TOTAL				24.202,50

3 – Sofá de três lugares – Reforma com fornecimento de peças				
ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1.	Recuperação da estrutura em madeira	15	150,50	2.257,50
3.2.	Recuperação da estrutura em metal	5	210,00	1.050,00
3.3.	Substituição do conjunto de	5	127,75	638,75

	correias			
3.4.	Troca da espuma do apoia braço - unidade	30	76,65	2.299,50
3.5.	Troca da espuma do assento	20	168,00	3.360,00
3.6.	Troca da espuma do encosto	20	168,00	3.360,00
3.7.	Troca do apoia braço - unidade	40	84,00	3.360,00
3.8.	Troca do pé de madeira - unidade	40	53,55	2.142,00
3.9.	Troca do pé em metal - unidade	40	74,55	2.982,00
3.10.	Troca geral da espuma	4	297,50	1.190,00
3.11.	Troca geral da estrutura em madeira	4	420,00	1.680,00
3.12.	Troca geral da estrutura em metal	4	455,00	1.820,00
3.13.	Troca geral do revestimento para couro sintético, courvim, courvim facto ou corino	8	343,00	2.744,00
3.14.	Troca geral do revestimento em tecido linho ou linhão	6	626,50	3.759,00
3.15.	Troca geral do revestimento em tecido chenille	4	476,00	1.904,00
VALOR TOTAL				34.546,75

4 – Cadeiras – Reparo com fornecimento de peças				
ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.1.	Fixação de apoia braço - unidade	16	105,00	1.680,00
4.2.	Fixação de assento	16	60,55	968,80
4.3.	Fixação de encosto	16	60,55	968,80
4.4.	Pintura geral da estrutura	10	72,10	721,00
4.5.	Recuperação da base fixa	10	60,55	605,50
4.6.	Recuperação da base giratória com regulagem a gás	10	127,75	1.277,50
4.7.	Recuperação da base giratória com regulagem mecânica	10	157,50	1.575,00
4.8.	Solda da base fixa e giratória	10	53,55	535,50
4.9.	Solda da haste do encosto	10	53,55	535,50
4.10.	Troca do acabamento em PVC – bordas	20	98,00	1.960,00
4.11.	Troca da alavanca de regulagem do assento	20	112,00	2.240,00
4.12.	Troca de alavanca de regulagem do encosto	10	108,50	1.085,00
4.13.	Troca da base fixa	10	87,15	871,50
4.14.	Troca da base giratória com regulagem a gás, com relax	10	192,50	1.925,00
4.15.	Troca da borracha antiderrapante – unidade	40	71,75	2.870,00
4.16.	Troca da bucha do eixo giratório	20	66,15	1.323,00
4.17.	Troca da contracapa de polipropileno injetado – encosto ou assento	10	147,00	1.470,00
4.18.	Troca da espuma do apoia braço – unidade	20	69,65	1.393,00
4.19.	Troca da espuma do assento	20	87,50	1.750,00
4.20.	Troca da espuma do encosto	20	87,50	1.750,00
4.21.	Troca da estrutura do assento em madeira	20	47,25	945,00
4.22.	Troca da estrutura do encosto em madeira	20	47,25	945,00
4.23.	Troca da mola mestra	20	58,10	1.162,00
4.24.	Troca da sapata deslizadora e protetor	20	21,35	427,00
4.25.	Troca do apoia braço – par	10	154,00	1.540,00
4.26.	Troca do coxim – unidade	10	51,10	511,00
4.27.	Troca do pistão da base a gás	10	62,65	626,50
4.28.	Troca do pistão da base mecânica	10	51,10	511,00
4.29.	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	80	10,85	868,00
4.30.	Troca geral da espuma	20	196,00	3.920,00
4.31.	Troca geral do revestimento para couro sintético, courvim, courvim facto ou corino	20	126,00	2.520,00
4.32.	Troca geral do revestimento em tecido linho ou linhão	20	147,00	2.940,00
4.33.	Troca geral do revestimento em	6	129,50	777,00

tecido chenille		
VALOR TOTAL		45.197,60

5 – Poltronas – Reparo com fornecimento de peças				
ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.1.	Fixação de apoio braço – unidade	20	29,05	581,00
5.2.	Fixação de assento	20	29,05	581,00
5.3.	Fixação de encosto	20	29,05	581,00
5.4.	Pintura geral da estrutura	20	79,45	1.589,00
5.5.	Recuperação da base fixa	20	60,55	1.211,00
5.6.	Recuperação da base giratória com regulagem a gás	16	189,00	3.024,00
5.7.	Recuperação da base giratória com regulagem mecânica	16	98,00	1.568,00
5.8.	Solda da base fixa e giratória	10	43,75	437,50
5.9.	Solda da haste do encosto	16	47,25	756,00
5.10.	Troca do acabamento em PVC – bordas	10	40,60	406,00
5.11.	Troca da alavanca de regulagem do assento	10	48,30	483,00
5.12.	Troca de alavanca de regulagem do encosto	10	65,80	658,00
5.13.	Troca da base fixa	10	203,00	2.030,00
5.14.	Troca da base giratória com regulagem a gás, com relax	10	192,50	1.925,00
5.15.	Troca da borracha antiderrapante - unidade	40	12,60	504,00
5.16.	Troca da bucha do eixo giratório	20	59,15	1.183,00
5.17.	Troca da contracapa de polipropileno injetado – encosto ou assento	20	10,25	2.205,00
5.18.	Troca da espuma do apoio braço – unidade	20	69,65	1.393,00
5.19.	Troca da espuma do assento	20	94,50	1.890,00
5.20.	Troca da espuma do encosto	20	94,50	1.890,00
5.21.	Troca da estrutura do assento em madeira	10	47,25	472,50
5.22.	Troca da estrutura do encosto em madeira	10	47,25	472,50
5.23.	Troca da mola mestra	10	58,10	581,00
5.24.	Troca da sapata deslizadora e protetor	40	21,35	854,00
5.25.	Troca do apoio braço - par	20	154,00	3.080,00
5.26.	Troca do coxim - unidade	20	51,10	1.022,00
5.27.	Troca do pistão da base a gás	20	62,65	1.253,00
5.28.	Troca do pistão da base mecânica	20	51,10	1.022,00
5.29.	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	40	10,85	434,00
5.30.	Troca geral da espuma	20	196,00	3.920,00
5.31.	Troca geral do revestimento para couro sintético, courvim, courvim facto ou corino	20	126,00	2.520,00
5.32.	Troca geral do revestimento em tecido linho ou linhão	20	147,00	2.940,00
5.33.	Troca geral do revestimento em tecido chenille	6	129,50	777,00
VALOR TOTAL				44.243,50

6 – Restauração de mobiliários diversos: Armários, mesas, gaveteiros, etc.				
ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.1.	Restauração de móveis de madeira (cerejeira, mogno).	3	940,00	2.820,00
VALOR TOTAL				2.820,00

7 – Gaveteiro volante (MDF/MDP) – Reforma com fornecimento de peças				
ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.1.	Troca do tampo superior (25 mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	82,88	1.657,60
7.2.	Troca de base (18mm), com fita de borda de 2,0 mm	10	69,28	692,80
7.3.	Troca da lateral (18mm), com fita de borda de 2,0 mm	20	148,75	2.975,00
7.4.	Troca da frente (18 mm) com fita de borda de 2,0 mm	10	127,50	1.275,00
7.5.	Troca da frente com gaveta	20	127,50	2.550,00

	(18mm) com fita de borda de 2,0 mm			
7.6.	Troca do fundo (18mm) com fita de borda de 2,0 mm	20	129,00	2.580,00
7.7.	Troca do trilho da gaveta – unidade	30	65,25	1.957,50
7.8.	Troca do trilho para pasta suspensa	30	57,85	1.735,50
7.9.	Troca do puxador - unidade	70	21,60	1.512,00
7.10.	Troca da base metálica	20	131,75	2.635,00
7.11.	Troca dos rodízios (silicone)	40	25,65	1.026,00
VALOR TOTAL				20.596,40

8 – Armários Altos 1600 (MDF/MDP) – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda de 3,0 mm em todo o contorno	10	144,00	1.440,00
8.2.	Troca da base (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	83,25	832,50
8.3.	Troca da lateral (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	107,10	1.071,00
8.4.	Troca de prateleiras (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	40	85,50	3.420,00
8.5.	Troca de porta (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	20	207,00	4.140,00
8.6.	Troca de fundo (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo contorno	10	164,25	1.642,50
8.7.	Troca de dobradiças com abertura de 270°	40	25,65	1.026,00
8.8.	Troca dos pés (sapatas niveladoras)	40	13,05	522,00
VALOR TOTAL				14.094,00

9 – Armários Médios 1200 (MDF/MDP) – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda de 3,0 mm em todo o contorno	10	189,00	1.890,00
9.2.	Troca da base (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	73,35	733,50
9.3.	Troca da lateral (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	157,50	1.575,00
9.4.	Troca de prateleiras (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	40	157,50	6.300,00
9.5.	Troca de porta (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	20	207,00	4.140,00
9.6.	Troca de fundo (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo contorno	20	112,50	2.250,00
9.7.	Troca de dobradiças com abertura de 270°	50	25,65	1.282,50
9.8.	Troca dos pés (sapatas niveladoras)	50	13,05	652,50
VALOR TOTAL				18.823,50

10 – Armários Baixos 750 (MDF/MDP) – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda de 3,0 mm em todo o contorno	10	153,30	1.533,00
10.2.	Troca da base (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	68,46	684,60
10.3.	Troca da lateral (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	147,00	1.470,00
10.4.	Troca de prateleiras (18mm) com fita de borda de 2,0mm	40	147,00	5.880,00

	em todo o contorno			
10.5.	Troca de porta (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	10	193,20	1.932,00
10.6.	Troca de fundo (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	10	105,00	1.050,00
10.7.	Troca de dobradiças com abertura de 270°	50	23,94	1.197,00
10.8.	Troca dos pés (sapatas niveladoras)	50	12,18	609,00
VALOR TOTAL				14.355,60

11 – Mesa em formato “L”(MDF/MDP) – 130x 130 – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	373,50	7.470,00
11.2.	Troca da lateral (18mm)	20	126,00	2.520,00
11.3.	Troca da frente (18mm)	10	89,55	895,50
11.4.	Troca do painel frontal (28mm)	10	171,00	1.710,00
11.5.	Troca do pé lateral	20	87,75	1.755,00
11.6.	Troca do pé central	20	56,25	1.125,00
VALOR TOTAL				15.475,50

12 – Mesa em formato “L” (MDF/MDP) – 140x 160 – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	468,00	9.360,00
12.2.	Troca da lateral (18mm)	20	135,00	2.700,00
12.3.	Troca da frente (18mm)	10	135,00	1.350,00
12.4.	Troca do painel frontal (28mm)	10	135,00	1.350,00
12.5.	Troca do pé lateral	20	87,75	1.755,00
12.6.	Troca do pé central	20	60,75	1.215,00
VALOR TOTAL				17.730,00

13 – Mesa reta em MDF/MDP – 80cm – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	153,30	3.066,00
13.2.	Troca da lateral (18mm)	10	126,00	1.260,00
13.3.	Troca da frente (18mm)	10	126,00	1.260,00
13.4.	Troca do painel frontal (28mm)	10	126,00	1.260,00
13.5.	Troca do pé lateral	20	81,90	1.638,00
13.6.	Troca do pé central	20	260,40	5.208,00
VALOR TOTAL				13.692,00

14 – Mesa reta em MDF/MDP – 130cm – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	134,40	2.688,00
14.2.	Troca da lateral (18mm)	10	117,60	1.176,00
14.3.	Troca da frente (18mm)	10	88,20	882,00
14.4.	Troca do painel frontal (28mm)	10	126,00	1.260,00
14.5.	Troca do pé lateral	20	81,90	1.638,00
14.6.	Troca do pé central	20	68,88	1.377,60
VALOR TOTAL				9.021,60

15 – Mesa reta em MDF/MDP – 160cm – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	226,00	4.520,00
15.2.	Troca da lateral (18mm)	10	121,80	1.218,00
15.3.	Troca da frente (18mm)	10	117,60	1.176,00
15.4.	Troca do painel frontal	10	132,30	1.323,00

	(28mm)			
15.5.	Troca do pé lateral	20	138,42	2.768,40
15.6.	Troca do pé central	20	69,30	1.386,00
VALOR TOTAL				12.391,40

10.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, insumos, equipamentos, transportes, equipamentos de proteção individual e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

10.3. Os serviços serão executados conforme a necessidade e demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. O valor global estimado do presente contrato, considerando-se a prestação inequívoca dos serviços que compõem seu objeto é de R\$ **309.999,85 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

11.2. O valor mencionado no subitem acima está condicionado à necessidade de execução dos serviços que compõem o objeto deste instrumento, não caracterizando obrigatoriedade ao **CONTRATANTE** a sua utilização total dentro do prazo de vigência.

11.4. No interesse do **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

12.1.1. A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903920, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000593, de 25/06/2021, no valor de R\$ 160.116,58 (Cento e sessenta mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, indicando-os na Nota Fiscal/Fatura, a qual também deverá conter o detalhamento dos serviços executados, a serem atestados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com a execução dos serviços e com a apresentação da Nota Fiscal e após o atesto pelo **CONTRATANTE** da realização dos serviços pela **CONTRATADA**, com as devidas assinaturas do responsável pela realização do serviço e do servidor do **CONTRATANTE**.

14.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

14.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de atividades assinado pela fiscalização**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, andar térreo do Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

14.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.8.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

14.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

14.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

14.13. O pagamento dos serviços será realizado conforme a execução dos mesmos, que ocorrerá de acordo com a necessidade, a ser definida pelo **CONTRATANTE**, que não está obrigado a utilizar todos os serviços descritos neste Instrumento e Termo de Referência dentro do período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

16.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

17.2. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

17.3. O recebimento dos materiais e serviços será realizado em duas etapas:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do serviço/material, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor ou comissão designada que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues e instalados em conformidade com o exigido no Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preços;

17.4. Os materiais/ serviços serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

- a)** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b)** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

17.5. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

18.2. A garantia prevista no item anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, e não se confunde com a **Garantia Técnica**, que deverá obedecer, fiel e integralmente, o disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

19.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- c. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- d. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- e. Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b. Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- c. Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- d. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

20.3. As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Serviço, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;

b.2) 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Serviço, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

b.3) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na prestação dos serviços por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como a extrapolção dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;

b.4) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor **estimado** do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;

b.5) 10,0% (dez por cento) sobre o valor **estimado** do contrato, em caso de sua inexecução total.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.

21.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

21.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

21.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

21.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

21.6.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

1. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralização sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

22.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

23.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

24.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

24.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

24.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas **no subitem 23.2**, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local (artigo 18 da Resolução CNJ n. 114).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

27.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

28.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

29.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO DO CONTRATO

30.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, 16 de julho de 2021.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Assinado digitalmente

Sr. **THIAGO HENRIQUE SOARES BEZERRA**
Representante Legal da Empresa **T H S BEZERRA EIRELI**
CONTRATADA

Testemunhas: Assinado digitalmente

Paloma Andrade Corrêa - Analista Judiciário - TJAM e Adriana Lizardo Gomes - Assistente Judiciário - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 16/07/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Analista Judiciário**, em 16/07/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE SOARES BEZERRA, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Assistente Judiciário**, em 16/07/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0296289** e o código CRC **2CDF330F**.